



**Companhia
Municipal
de Trânsito
e Urbanização**

EDITAL
PREGÃO ELETRONICO 015/2026 - CMTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 020/2026-CMTU

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de coturnos táticos para os empregados públicos da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização - CMTU-LD.

ÁREA REQUISITANTE: Gerência Administrativa mediante DFD nº [102/2026](#)

A COMPANHIA MUNICIPAL TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO CMTU-LD, ora denominada simplesmente CMTU-LD, sociedade anônima de economia mista, conforme Lei Municipal nº 5.496/93 e alterações, e nos termos da Lei n.º 9.872 de 22 de dezembro de 2005, torna público, através dos órgãos de divulgação constantes do preâmbulo deste Edital, que realizará processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, realizado nos termos deste Edital, em conformidade com a, Lei Federal nº Lei 13.303 de 30/06/2016, [Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CMTU-LD](#), Lei Municipal 12.079/2014 e alterações, Lei Federal 123/2006 e alterações e, admitindo-se a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.462/2022 somente para integração de eventuais lacunas e desde que seus princípios, conceitos ou regras gerais sejam compatíveis com a Lei Federal nº 13.303/2016, com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CMTU-LD e com os atos normativos internos aplicáveis à Companhia, com a finalidade de receber propostas, pelo critério MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição do objeto descrito no Anexo I deste edital, conforme condições estabelecidas, adotando-se o modo de disputa ABERTO, nos termos do artigo Art. 52, inciso I da Lei 13.303/16 e do artigo 38, inciso III, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CMTU-LD.

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO

Diário Oficial do Município de Londrina;

Mural de Licitações - Tribunal de Contas do Estado do Paraná - www.tce.pr.gov.br;

Página de divulgação das licitações da CMTU-LD na Internet - licita.cmtuld.org;

Página de divulgação Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <https://bll.org.br/editais/> ;

Jornal Folha de Londrina.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08 horas do dia 16/09/2026 até às 08h30min do dia 24/09/2026

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h30min do dia 24/09/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas do dia 24/09/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL www.bll.org.br

PREGOEIRO: Cibele Elisandra Sulino

EQUIPE DE APOIO: Judite Maria dos Santos e Flávio Toshio Hatanaka

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br).

1.3 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

1.4 Para se cadastrar no Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL), a licitante deverá acessar o link <http://bll.org.br/cadastro/>, realizar o download do termo de adesão e o preenchimento do mesmo. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela BLL (Anexo V).

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela BLL (Anexo V).

1.4.1 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo V.

1.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

1.5.1 O licitante que se declarar como MPE, sem estar nas condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinadas na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, será suspenso temporariamente de participar em licitação e impedido de contratar com a CMTU por até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções, independentemente de utilizar ou não os benefícios previstos para as MPEs na licitação.

1.6 Caso permaneça alguma dúvida sobre o cadastro, a licitante poderá entrar em contato com o suporte da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) pelo telefone (41) 3097-4600, ou utilize o endereço contato@bll.org.br.

1.7 O edital está disponível para retirada na plataforma BLL, bem como no site da CMTU-LD, no endereço licita.cmtuld.org.

1.7.1 Em caso de dificuldade para localização/acesso do edital, as informações podem ser obtidas junto à Gerência de Licitações, na Rua Professor João Cândido, 1213 - Centro - Londrina-PR, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h ou pelo telefones (43) 3379-7945.

2. DOS BENEFÍCIOS PARA MICRO EMPRESAS

2.1 Os itens da presente licitação serão **exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** que atenderem todas as exigências do edital, nos termos do art. 30 da Lei Municipal 13.618/2023.

2.1.1 Os itens exclusivos para MPEs poderão ser arrematados pelas empresas de ampla concorrência desde que não tenham sido objeto de propostas por MPEs e que as empresas de ampla concorrência tenham apresentado propostas para estes lotes.

2.2 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

2.3 Conforme art. 28 da Lei Municipal 13.618/2023 será assegurado ao licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte prazo para Comprovação da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista.

2.4 As ME's/EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação.

2.5 Considerando o artigo 33 da Lei Municipal 13.618/2023, será aplicado critério de regionalização, concedendo prioridade de contratação de MPE local cuja proposta seja de até 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido.

2.6 Sendo a proposta de menor preço ofertada por empresa não sediada na municipalidade de Londrina, o Pregoeiro verificará a existência de preços propostos por licitantes sediados em Londrina, dentro do limite de até 10% (dez por cento) superior e na existência de propostas com preços dentro deste limite. Será assegurada a convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte local mais bem classificada para que exerça o direito de preferência na forma da legislação municipal.

3. DO OBJETO

3.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para eventual aquisição de coturnos táticos para os empregados públicos da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização - CMTU-LD.

3.2 O certame não será restrito a produtos pré-qualificados

3.3 A licitação será dividida em itens, conforme descrito no item 4, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3.4 As especificações detalhadas do objeto e demais dados relacionados ao fornecimento do material estão disponibilizadas no Termo de Referência, que compõe o anexo I deste Edital.

4. DO VALOR MÁXIMO, DESCRIÇÃO DOS ITENS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 O valor máximo para a presente licitação é de **R\$ 46.905,64 (quarenta e seis mil e novecentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**, para fornecimento dos materiais de

acordo com as especificações técnicas estabelecidas no quadro abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total
1	COTURNO TÁTICO PRETO com as seguintes características mínimas: Coturno tático de cor preta, confeccionado em couro semi-cromo hidrofugado de aspecto liso; a gáspea deverá ser do tipo inteiriça do mesmo couro do cabedal, sobrepondo a área frontal e fixada por costura dupla junto à taloneira; Deve possuir uma peça em polímero TPE/TPU ou emborrachado com micropigmentação de relevo alto, fixada por costuras duplas junto à gáspea, cobrindo toda a parte frontal e estendendo-se até a área do enfranque. Taloneira cobrindo a traseira do calçado; Cano no mesmo couro na cor preta, com detalhe em peça emborrachada nas laterais; Forração interna em tecido 100% poliéster com gramatura 200 g/m2 e dublado com manta gramatura 100 g/m2, composto em duas camadas, resistente à abrasão e ao envelhecimento, com rápida dispersão da transpiração (controlando a respiração e a temperatura dos pés) e com tratamento bactericida que iniba a proliferação de fungos e bactérias causadores dos odores indesejados e dermatologicamente prejudiciais à saúde; Lingueta em couro tipo napa, acolchoada em espuma em poliuretano para melhor conforto; Colarinho em couro napa vestuário, com acolchoamento interno e formato de gomo superior para melhor conforto; Fechamento por passadores em polímero de nylon, constituído por no mínimo 04 pares por pé na altura da gáspea e no mínimo 02 pares de ganchos do tipo aberto na base superior; Fita em gorgorão de no mínimo 15 mm na região traseira para sustentação do calce (puxador); Atacadores em trama de poliamida/poliéster com cabo interno e ponteiros resinados para maior resistência, durabilidade e ajuste perfeito. Biqueira e contraforte confeccionados em material termoplástico de 2,5 mm, tramado frente e verso, anti-impacto de alta resistência, constituído por uma lâmina de resina polimérica contendo adesivos granulados ativados por calor e pressão; Solado	Pares	148	R\$316,93	R\$46.905,64

bicomponente, sendo a primeira camada em cunho de EVA de alta performance e leveza, e a segunda camada em soleta de borracha nitrílica grip de alta abrasão e resistência, resistente ao calor de contato de até 320 °C, com desenho antiderrapante com travamento, canaletas e blaqueio frontal para maior resistência ao descolamento; fixado por colagem de alto desempenho e costurado na parte frontal e no entorno; Palmilha de montagem da plataforma em material BIDIM 1,6 mm dublado e conformado com EVA 2,0 mm de alta resistência, cujas características não sejam afetadas pela umidade; não serão aceitas palmilhas construídas com celulose ou não tecido impregnado, devendo ser isenta de componentes metálicos; Palmilha de conforto, removível, moldada em PU (poliuretano/gel injetado), revestida com tecido de 60 gramas em poliéster, com componentes bactericidas, fungicidas e de redução de odores, espessura mínima na parte frontal de 7 mm e na parte traseira de 13 mm, proporcionando alta maciez, elasticidade, conforto, excelente memória e resistência à deformação. C.A. nº XXXXXXXXXX * Indicar na proposta comercial C. A. válido e anexar <u>folder/catálogo</u> do produto * será exigida amostra conforme item 13.5 do Termo de Referência				
Valor máximo total				R\$ 46.905,64

4.2 Deverá ser apresentado Certificado de Aprovação (CA) válido e folder/ catálogo com as especificações do produto juntamente com a proposta comercial.

4.3 Junto com as amostras deverá ser apresentado laudo técnico conforme item 3.1 do Termo de Referência.

4.4 As aquisições advindas do presente certame correrão por conta de recursos próprios da CMTU-LD.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de execução da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da publicação de seu extrato no Jornal Oficial do Município de Londrina, período durante o qual poderão ser emitidos pedidos de fornecimento.

5.2 A vigência terá início na mesma data e se encerrará 90 (noventa) dias após o término do prazo de execução, destinando-se o período adicional exclusivamente ao cumprimento das obrigações acessórias e à conclusão das obrigações decorrentes de pedidos emitidos durante o prazo de execução, vedada a emissão de novos pedidos após o seu encerramento.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do certame:

- I.** Todos os interessados do ramo de atividade compatível ao objeto licitado que preencherem as condições exigidas neste Edital e que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.
- II.** Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- III.** Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- IV.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si;
- V.** Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- VI.** Quem não possuir qualquer das vedações previstas nos artigos 26 e 27 do Regulamento de Licitações da CMTU-LD.
- VII.** As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) poderão participar desta licitação e usufruirão dos benefícios constantes nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, desde que não se encontre em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º da referida lei.

6.2 Não poderão participar do certame:

- I.** Empresas reunidas em consórcios não poderão participar desta licitação, conforme justificativa apresentada no item 13.7 do Termo de Referência.
- II.** Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 A mera participação na licitação implica declaração de que a empresa não está impedida de participar do processo licitatório, ficando o licitante sujeito, em caso de falsidade ou declaração indevida, à instauração de procedimento administrativo para apuração da conduta e eventual aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CMTU-LD e neste Edital.

6.4 Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações por escrito

- a)** Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;
- b)** Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar à CMTU-LD;
- c)** Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- d)** A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;
- e)** A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

f) Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

g) Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

6.5 Como condição de declaração do vencedor o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta aos cadastros nos órgãos de Controle.

6.5.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.5.2 A verificação de eventual impedimento de licitar será realizada mediante consulta aos seguintes cadastros:

1. Para consulta ao CNPJ:

a) Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>)

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

c) Sicaf

2. Para consulta ao CPF:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União: (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);

c) Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>)

6.5.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla à sanção poderá ser verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros elementos que serão analisados pelo pregoeiro.

b) Nos casos de inabilitação por ocorrências impeditivas indiretas, o licitante será convocado para manifestação previamente a sua inabilitação. O prazo para manifestação do licitante é de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da sua convocação.

c) Constatada a existência de sanção, após consulta aos cadastros, o pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de cumprimento da condição de participação.

7. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 Qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

7.1.1 Não serão aceitas impugnações ou pedidos de esclarecimentos recebidos via e-mail. As impugnações ou pedidos de esclarecimento deverão ser inseridas na plataforma BLL, para

conhecimento de todos os interessados em acompanhar a licitação.

7.1.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação, devendo encaminhar a petição na plataforma BLL até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

7.1.2.1 A petição pleiteando a impugnação deverá ser endereçada ao Pregoeiro, e deverá conter a qualificação do impugnante, a matéria impugnada, os fundamentos da impugnação e o pedido. Deverá também conter os dados para contato (endereço completo, telefone e-mail).

7.1.2.2 O Pregoeiro, após o recebimento da impugnação/questionamento poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos ou pela Gerência Jurídica, conforme o caso.

7.1.2.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema BLL no prazo de até 2 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.1.2.4 Caso não seja possível responder o esclarecimento ou a impugnação enviada até as 18h00 do dia útil anterior à abertura do certame, a licitação será suspensa com reagendamento após a resposta da impugnação, sendo a publicação realizada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.3 Os licitantes que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Os questionamentos deverão ser anexados na plataforma BLL.

7.1.3.1 Os pedidos de esclarecimento deverão conter a identificação da empresa (razão social e nome do representante que solicitou esclarecimentos) e deverão trazer as informações para contato (endereço completo, telefone e-mail).

7.1.3.2 Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, através da BLL, com auxílio do setor técnico responsável ou pela Gerência Jurídica, conforme o caso no prazo de 02 (dois) dias úteis.

7.3 Caso a resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação importe em alteração do Edital, será designada nova data para a realização do certame, com divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

7.4 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou assinadas por representante não habilitado legalmente para responder pela licitante.

7.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos publicadas fazem parte integrante do edital e vinculam a Administração e todos os licitantes.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 Condução do certame:

8.1.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** conduzir a sessão pública;
- b)** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)** verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d)** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- e)** verificar a habilitação do(s) proponente(s) classificado(s) em primeiro lugar;
- f)** sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g)** receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e encaminhá-los à

autoridade competente quando mantiver sua decisão;

h) indicar o vencedor do certame;

i) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

j) elaborar a ata da sessão;

k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para decisão quanto à homologação.

8.1.2 O Pregoeiro será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

8.2 Credenciamento no Sistema Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões:

8.2.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 1.4 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

8.2.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.2.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.2.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

8.2.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.2.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.3 Participação no Pregão Eletrônico:

8.3.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

8.3.2 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

8.3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.4 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital.

9.2 Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor **da proposta ou lance de menor preço**.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3 A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo III deste Edital.

10.3.1 Juntamente com a proposta a licitante deverá adicionar, em campo próprio, o contrato social da empresa, com objetivo de validação da proposta para posterior cadastro junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

10.3.2 Juntamente com a proposta comercial, deverá ser apresentado Certificado de Aprovação (CA) válido e folder/ catálogo com o descritivo do produto a ser anexado junto à aba “Documentos Complementares” na plataforma BLL.

10.4 Será exigida/verificada a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo Licitante classificado em primeiro lugar. Os documentos para habilitação jurídica e econômico financeira, bem como deverão ser inseridos pela licitante detentora do menor preço na plataforma BLL no prazo de 1 (uma) hora contado a partir da solicitação do Pregoeiro. Os documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista serão verificados online pela Comissão/Pregoeiro.

10.4.1 O prazo poderá ser prorrogado, mediante decisão motivada do Pregoeiro, quando houver dificuldade operacional ou necessidade de diligência, desde que preservados a isonomia, o julgamento objetivo e a competitividade.”

10.4.2 Todos os licitantes que desejarem poderão anexar os documentos de habilitação no momento do cadastramento da proposta.

10.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão possuir a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 24 da Lei Municipal nº 13.618/2023.

10.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.7 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações e marcas dos produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

10.8 A validade da Proposta Comercial será de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

10.9 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

10.9.1 Os proponentes poderão, até a data e hora marcadas para acolhimento de proposta, retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada. Na hipótese da substituição da proposta comercial

implicar na alteração do preço inicialmente formulado, deverá ser anexada nova proposta comercial e digitada nova proposta de preço, após o encerramento do recebimento de propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

10.9.2 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.10 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.11 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.12 Caso haja necessidade o pregoeiro poderá solicitar o envio de documentação completar por meio de sistema em um prazo estipulado.

11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1 O licitante deverá registrar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento dos campos indicados (valor unitário, marca/modelo, fabricante), sem incluir informação que possa identificar a sua empresa.

11.1.1 A identificação não intencional, como, por exemplo, indicação de marca exclusiva, ou propriedades do documento digital, não será motivo de desclassificação do licitante.

11.1.2 Nos casos em que for constatado que a identificação se deu como forma de tentativa de fraudar o certame, o licitante deverá ser eliminado e o processo encaminhado para abertura de processo sancionatório para apuração da conduta e aplicação da penalidade cabível.

11.2 A proposta deverá conter a descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

11.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

11.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

11.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.6 A Empresa vencedora deverá anexar na plataforma BLL, em até 1 (uma) hora, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, conforme modelo indicado no anexo III.

11.7 A falta do envio da proposta reajustada não implicará na desclassificação imediata da licitante, cabendo ao pregoeiro a faculdade de inabilitar ou manter a habilitação de acordo com o último lance registrado em ata da Sessão.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

12.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

12.3 O pregoeiro verificará, no portal de licitações BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, através do endereço eletrônico www.bll.org.br as propostas apresentadas, desclassificando aquela que esteja em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, com a respectiva fundamentação e registro no sistema, sendo a desclassificação acompanhada em tempo real por todos os participantes.

12.3.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.4 Os proponentes cujas propostas estiverem em desacordo com este edital serão comunicados da sua desclassificação, ficando desta forma impedidos de participar da sessão de lances. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

12.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13.1.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

13.2 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo);

13.3 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

13.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

13.6 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.7 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.8 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

13.9 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

13.10 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.11 O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, solicitação ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

13.11.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.11.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 1 (uma) hora, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.11.3 O prazo poderá ser prorrogado, mediante decisão motivada do Pregoeiro, quando houver dificuldade operacional ou necessidade de diligência, desde que preservados a isonomia, o julgamento objetivo e a competitividade.

13.12 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

13.13 O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 01 (uma) hora, sob pena de não aceitação da proposta.

13.14 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

13.14.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão na forma eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

13.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.17 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” nova data e horário para sua continuidade.

13.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.19 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.20 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.21 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.22 Ao final do estabelecimento da ordem de classificação dos valores ofertados será verificado o município em que está localizada a sede da licitante. O sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes com sede no Município de Londrina, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada e será aplicado critério de regionalização, nos

termos do artigo 33 da Lei Municipal nº 13.618/2023, concedendo tratamento diferenciado.

13.22.1 Para os itens exclusivos para MEPS e MEIs, sendo a proposta de menor preço ofertada por empresa não sediada na municipalidade de Londrina o pregoeiro verificará a existência de preços propostos por licitantes sediados em Londrina, dentro do limite de até 10% superior e na existência de propostas com preços dentro deste limite o pregoeiro aceitará e entenderá como menor preço a menor proposta apresentada por licitante sediado em Londrina

13.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, ou quando sediadas no Município de Londrina, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.24 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

13.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

13.25.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

13.25.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação;

13.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA NEGOCIAÇÃO

14.1 O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, cujos parâmetros serão os orçamentos que fundamentaram o valor estimado e os preços praticados pelo licitante em contratações públicas similares.

14.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.2 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

14.3 Caso a negociação com o licitante melhor classificado reste frustrada, o pregoeiro fixará um valor admissível para a negociação e convocará os demais licitantes, inclusive o melhor classificado, para se manifestarem quanto à aceitação daquele valor.

14.4 O valor admissível para a negociação deverá ser igual ou inferior ao valor máximo fixado, e, caso mais de um licitante aceite o valor admissível para a negociação, deverá ser observada a ordem de classificação anterior à negociação.

14.5 Não havendo aceitação do valor admissível para a negociação, o pregoeiro poderá fixar novo valor admissível para a negociação e realizar nova rodada de negociação, podendo ser realizadas quantas rodadas forem convenientes, a critério do pregoeiro.

14.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.7 O pregoeiro, após a fase de negociação, poderá desclassificar as propostas que, mesmo abaixo do valor máximo fixado, permanecerem com preços excessivos, considerando o valor de mercado,

desde que justificado.

14.8 Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de 1 (uma) hora, a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação.

15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

15.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 –TCU – Plenário), ou que apresentar preço inexequível.

15.3 Considera-se aparentemente inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

15.3.1 Nos casos de aparente inexequibilidade, deverá ser ofertada ao licitante a oportunidade de apresentar planilha de composição de custos, com a demonstração da viabilidade do preço praticado, podendo ser requeridos pelo pregoeiro outros documentos comprobatórios.

15.3.2 O licitante que apresentar proposta com qualquer problema, erro, vício ou desconformidade com as regras estabelecidas no edital terá a oportunidade de sanear o erro da proposta no prazo de 1 (uma) hora, desde que não seja majorado o valor proposto pelo licitante ao final do certame.

15.4 Será desclassificada a proposta que, depois de dada a oportunidade de saneamento, permanecer em desacordo com o estabelecido no Edital, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório para apuração de infração, caso esteja enquadrada em uma ou mais condutas previstas no artigo 84 da Lei nº 13.303/2016.

15.5 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

15.6 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1 A documentação relativa à Habilitação Jurídica, Qualificação Econômica Financeira e Qualificação Técnica deverão ser anexadas nos termos do disposto do subitem 10.4 deste edital. Os documentos exigidos para habilitação Fiscal, Trabalhista e Social que estiverem disponíveis para livre acesso pela Internet serão obtidos, diretamente pela Administração, sendo dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante.

16.1.1 Caso o sistema de acesso pela Internet para emitir o documento estiver indisponível, deverá(ão) ser feito(s) novo(s) acesso(s) ou realizada diligência para obtenção do documento.

16.1.2 A documentação de habilitação apresentada pelo licitante deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas, definida no preâmbulo do Edital.

16.1.3 Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado.

16.1.4 Caso o licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome e CNPJ da matriz.

16.1.5 Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da

matriz. Caso o licitante seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da filial que vai fornecer os produtos, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa. A contratação será realizada no CNPJ constante da documentação apresentada e da proposta comercial.

16.2 Só será verificada a habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta.

16.3 Os licitantes deverão possuir, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

16.3.1 - Para fins de habilitação jurídica as licitantes deverão apresentar:

- I.** Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- II.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
- III.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
- IV.** Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
 - a)** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.3.2 - Para fins de habilitação Fiscal, Social e Trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis nos respectivos portais, referentes a:

- I.** Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- II.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação.
- III.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida da União expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- IV.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- V.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativa a sede ou domicílio do licitante, devendo ser comprovada a regularidade junto ao cadastro mobiliário;
- VI.** Prova de regularidade com o Município de Londrina, devendo ser comprovada a regularidade junto aos cadastros mobiliário e imobiliário, emitida junto ao endereço eletrônico: <https://www.londrina.pr.gov.br/certidoes-servicos-online/certidao-negativa-unificada-e-certidao-positiva-de-debitos-com-efeito-de-negativa>. Deve ser apresentada inclusive no caso em que o licitante tenha sede ou domicílio em outro Município, nesse caso na Certidão constará a informação "Certidão Negativa Sem Inscrição Municipal"
- VII.** Certificado de regularidade do FGTS-CRF;
- VIII.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

OBSERVAÇÃO: Para a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista o Pregoeiro realizará consulta às informações disponíveis nos respectivos portais. Caso algum documento não possa ser obtido mediante consulta online, será solicitado ao licitante que apresente o documento comprobatório

de regularidade no prazo de 01 (uma) hora contados da solicitação pelo Pregoeiro. O prazo poderá ser prorrogado, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

16.3.3 - Para fins de habilitação Econômico Financeira deverão ser apresentados:

- I. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para recebimento da documentação de habilitação.

OBSERVAÇÃO: Os documentos que tratam o subitem 16.3.3, relacionados à habilitação Econômico Financeira, deverão ser juntados em um único arquivo e inseridos na Plataforma BLL no campo especificado "*Habilitação Econômico Financeira*".

16.3.4 - Para fins de atendimento às disposições da Lei Complementar 123/2006

- a) Declaração de porte empresarial, conforme modelo constante no Anexo IV.

16.4 Do saneamento das propostas e/ou documentos de habilitação

16.4.1 Para a habilitação dos licitantes, o pregoeiro deverá sanear todos os eventuais erros ou falhas, sendo possível a inclusão de novo documento comprobatório de condição já atendida pelo licitante no momento da apresentação dos documentos.

16.4.1.1 O prazo para saneamento dos documentos será de 1 (uma) hora a contar da solicitação do Pregoeiro.

16.4.1.2 A vedação à inclusão de novo documento não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro (Acórdão 1211/2021-Plenário TCU).

16.4.2 Não poderá ser admitido o saneamento que aumente o valor total da proposta, sendo aceita a alteração dos preços unitários, desde que mantido o valor global.

16.4.3 Caso, após o saneamento, seja identificado novo problema, deverá ser concedida nova oportunidade de sanear o vício, seguindo as mesmas regras deste capítulo.

16.4.4 Será inabilitado o licitante que, depois da oportunidade de saneamento, não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los vencidos ou em desacordo com o estabelecido no Edital.

16.4.5 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

16.5 Regras aplicáveis à habilitação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte

16.5.1 Para usufruir do tratamento diferenciado para ME/EPP previstos na Lei Federal 123/06 e Lei Municipal 12.079/2014, alterada pela Lei Municipal 13.618/23, o licitante deverá apresentar a declaração de porte empresarial, conforme modelo constante no Anexo IV.

16.5.2 O licitante detentor do menor preço, qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, terá toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal verificada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

16.5.2.1 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação

de justificativa.

16.5.2.2 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou a revogação da licitação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

16.5.2.3 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

16.5.2.4 Eventual irregularidade na documentação, caso não seja saneada, implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo da instauração de procedimento sancionatório e aplicação das sanções previstas na lei 13.303/2016.

16.5.3 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.6 Considerações sobre os documentos apresentados para habilitação

16.6.1 Os documentos necessários à habilitação da proponente que forem anexados no portal de licitações BLL - deverão ser apresentados em sua via original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela legislação.

16.6.1.1 O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento. Os documentos solicitados deverão ser anexados no campo "Documentos complementares pós disputa", no sistema da BLL, para conferência do Pregoeiro

16.6.2 É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.6.3 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.6.4 As certidões, atestados e outros documentos comprobatórios devem ser emitidos pelas autoridades e órgãos competentes e estar dentro do prazo de validade até a data prevista para abertura das propostas, indicada no preâmbulo deste Edital.

16.6.4.1 Caso os documentos para habilitação não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua emissão, exceto quando se tratar de documento cadastral (Cartão CNPJ, Cidad e Alvará) ou Atestados de Capacidade Técnica, se exigidos.

16.6.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

17. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

17.1 Para este certame será exigida a apresentação de amostras, conforme indicado no item 13.5 e seguintes do Termo de Referência. O objetivo da apresentação de amostras é evitar a aquisição de objetos inadequados ou até mesmo inservíveis, que representariam prejuízos à Contratante.

17.1.1 Da construção, componentes e requisitos mínimos de exigência, deverá ser apresentada a comprovação por laudos técnicos emitido por laboratórios acreditados pelo Inmetro, devendo ser entregues junto com a amostra do produto em formato original e/ou cópias autenticadas

17.1.2 O laudo deverá atender os requisitos previstos conforme solicitado no item 3.1 do Termo de Referência.

17.2 Será concedido ao licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de amostra, contados da convocação pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

17.2.1 O ônus da entrega das amostras é exclusivo da licitante.

17.2.2 O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, não sendo admitidas justificativas decorrentes de atrasos ocasionados por transportadoras, Correios, terceiros contratados pela licitante ou quaisquer problemas logísticos, os quais serão de sua inteira responsabilidade.

17.2.3 Não serão consideradas situações excepcionais, para os fins do item anterior, os atrasos habituais dos Correios ou de empresas transportadoras eventualmente contratadas pela licitante.

17.2.4 A ausência ou reprovação da amostra autoriza a desclassificação da proposta. A instauração de processo sancionatório, porém, dependerá da existência de conduta adicional juridicamente relevante, como fraude, falsidade ou atuação deliberada destinada a frustrar o certame.

17.3 As amostras deverão ser entregues na Gerência Administrativa da CMTU-LD, situada na Rua Professor João Cândido, nº 1213, Centro, CEP 86010-001, Londrina/PR, no horário das 8h às 17h.

17.3.1 A embalagem deverá conter, obrigatoriamente:

I – razão social da licitante;

II – descrição do item, conforme item 3.1 deste Edital;

III – número do Processo Licitatório/Pregão.

17.4 A remessa ou entrega da amostra implica declaração tácita, irretratável e irrestrita de pleno conhecimento e aceitação de todas as especificações técnicas previstas no Edital e no Termo de Referência.

17.4.1 É de exclusiva responsabilidade da licitante realizar a conferência técnica do produto antes da remessa, garantindo sua integral conformidade com as especificações exigidas.

17.5 A avaliação será realizada pela área requisitante no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao encerramento do prazo para entrega das amostras.

17.5.1 As amostras deverão atender integralmente às especificações constantes do item 3.1 do Termo de Referência, sendo avaliados todos os requisitos mínimos de aceitabilidade previstos para o produto.

17.5.2 A avaliação das amostras poderá ser acompanhada por qualquer interessado, inclusive pelos demais licitantes.

17.5.3 As amostras poderão ser abertas, desmontadas, testadas e manuseadas da forma necessária à avaliação técnica, sem que isso gere direito a ressarcimento.

17.5.4 Em caso de reprovação da amostra, será analisada a proposta da licitante subsequente, repetindo-se sucessivamente o procedimento até que seja encontrada amostra compatível com as especificações do Termo de Referência.

17.6 Será desclassificada a proposta da licitante que:

I – deixar de apresentar a amostra no prazo estabelecido;

II – apresentar amostra em desacordo com as especificações do Termo de Referência;

III – apresentar amostra de marca ou modelo diverso daquele ofertado.

17.6.1 A apresentação de amostra em desacordo com as especificações ensejará a convocação da licitante subsequente.

17.7 Ao final da análise será emitido relatório conclusivo de aprovação ou reprovação, contendo,

nesta última hipótese, a respectiva fundamentação técnica.

17.8 Em caso de aprovação da amostra, será dada continuidade ao certame com a análise dos documentos de habilitação.

17.9 No primeiro dia útil seguinte ao recebimento do relatório de avaliação das amostras, a sessão pública será retomada para divulgação do resultado.

17.10 As amostras aprovadas permanecerão retidas para futura comparação com os materiais efetivamente fornecidos pela contratada, sendo posteriormente descontadas do quantitativo contratado.

17.11 As amostras reprovadas, bem como aquelas entregues intempestivamente, deverão ser retiradas pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da homologação da licitação, findo o qual poderão ser descartadas pela Administração.

17.12 A amostra aprovada somente poderá ser descontada do quantitativo contratado se permanecer íntegra e apta ao uso. Caso seja desmontada, danificada ou submetida a ensaio que comprometa sua utilização, não poderá ser contabilizada como unidade fornecida.

18. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

18.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 1 (uma) hora, a contar da solicitação do Pregoeiro, no sistema eletrônico e deverá:

18.1.1 ser redigida em língua portuguesa, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com informação da Razão Social da empresa, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, e-mail e número de telefone, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.

18.1.2 O prazo poderá ser prorrogado, mediante decisão motivada do Pregoeiro, quando houver dificuldade operacional ou necessidade de diligência, desde que preservados a isonomia, o julgamento objetivo e a competitividade.

18.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da entrega e recebimento dos materiais e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

18.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e o preço total também por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).

18.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

18.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

18.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

18.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

19. DOS RECURSOS

19.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo

de 30 minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer.

19.1.1 A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito.

19.2 Uma vez manifestada tempestivamente a intenção de recurso, o licitante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as suas razões de recurso.

19.3 O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis e terá início na data da divulgação da interposição do recurso.

19.4 As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhados pela plataforma BLL dentro do prazo estipulado nos subitens anteriores.

19.5 Será assegurado aos licitantes vista aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.6 Recebido o recurso e apresentadas as razões e contrarrazões, o Pregoeiro realizará o julgamento, podendo valer-se de consulta à área requisitante dos materiais.

19.7 Na hipótese de o pregoeiro não reconsiderar o ato ou a decisão, o recurso será encaminhado com a sua motivação ao Diretor Presidente da CMTU-LD. A decisão sobre o recurso deverá ser proferida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.9 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que seja proferida decisão final pelo Diretor Presidente da CMTU-LD.

20. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

20.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

20.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

20.1.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à alteração do resultado de classificação ou habilitação da empresa definida como vencedora do certame, para verificação da documentação da(s) licitante(s) classificada(s) subsequente (s).

20.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão de reabertura.

20.2.1 A convocação se dará pelo e-mail indicado na proposta comercial ou registrado no cadastro da empresa na plataforma BLL e, adicionalmente, se for possível, pelo sistema eletrônico (“chat”) da plataforma BLL.

20.2.2 Constitui responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

21. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

21.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos, o processo licitatório será encaminhado ao Diretor Presidente da CMTU-LD, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

21.2 Na hipótese de revogação ou anulação do procedimento, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contado a partir da data da publicação do ato.

22. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 Para assinatura da Ata de Registro de Preços, o representante legal da empresa deverá estar cadastrado no Sistema Eletrônico de Informação do Município de Londrina - SEI/PML

22.1.1 A licitante vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da homologação do certame, para concluir o cadastro do representante legal no SEI.

22.1.2 Para cadastrar o usuário externo, a licitante deverá acessar a página do SEI (<https://portal.londrina.pr.gov.br/menu-servicos-online-sei>), selecionar a opção "Acesso de Usuário Externo" e seguir o processo de cadastro.

22.2 Homologada a licitação pela autoridade a ata de registro de preços será encaminhado para assinatura da licitante vencedora.

22.3 O prazo para o licitante assinar o documento será de 03 (três) dias úteis e começará a correr no dia útil seguinte à disponibilização para assinatura do usuário externo. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Contratante.

22.4 Caso o licitante, ainda dentro da validade da proposta, não atenda à convocação para a assinatura da ata de registro de preços, será instaurado procedimento administrativo sancionatório para apuração da conduta e eventual aplicação de sanções.

22.5 Para assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 A ata de registro de preços é um instrumento celebrado entre a Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização - CMTU-LD e o licitante, que estabelece a preferência da aquisição junto aos detentores dos preços registrados, na ordem classificatória. A minuta da ata de registro de preços consta nos anexos deste Edital, do qual se torna parte integrante.

23.2 O extrato da ata de registro de preços deverá ser divulgado no Jornal Oficial do Município, momento o qual terá sua vigência iniciada que se estenderá pelo período determinado neste Edital.

23.3 Os fornecedores de bens ou prestadores de serviços incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir (que poderão ser substituídos por notas de empenho), nas condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na própria ata.

23.4 A existência de preços registrados não obriga a CMTU-LD a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta licitação e das obrigações descritas na Ata de Registro de Preços sujeitará a(s) licitante(s) adjudicatária(s), garantida a prévia defesa, às sanções discriminadas no item 5 (cinco) do Termo de Referência e na cláusula 17 (dezesete) da minuta da Ata de Registro de Preços, que compõe o Anexo II deste Edital.

25. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1 As regras para fiscalização da Ata de Registro de Preços constam na cláusula quatorze da Minuta da Ata de Registro de Preços que compõe o Anexo II deste Edital.

26. DA REVISÃO DOS PREÇOS

26.1 Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro os preços registrados poderão ser revistos, na superveniência de fatos que alterem ou modifiquem a relação que as partes pactuaram inicialmente.

26.2 As condições e periodicidade para reajuste e revisão contratual estão identificadas na cláusula quinze da Minuta da Ata de Registro de Preços, que compõe o Anexo II deste Edital.

27. DA FORMA DE PAGAMENTO

27.1. A forma e condições para o pagamento estão descritas na cláusula oitava da Minuta da Ata de Registro de Preços, que compõe o Anexo II deste Edital.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 A participação da licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

28.2 O licitante será responsável por todos os procedimentos que forem efetuados em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e negociações.

28.3 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, inclusive quanto às declarações explícitas ou implícitas, em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções administrativas e criminais cabíveis.

28.4 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.5 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Site Oficial ou no Jornal Oficial do Município.

28.6 A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços.

28.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.8 A CMTU-LD poderá ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

28.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no órgão.

28.10 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores da CMTU-LD, inclusive membros da equipe de apoio, não devem ser considerados para nenhuma finalidade. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através da plataforma BLL.

28.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil, disponível, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

28.12 O respectivo processo administrativo referente a esse edital estará disponível, na íntegra, no seguinte endereço eletrônico: licita.cmtuld.org.

28.13 Este procedimento licitatório e a contratação dele decorrente reger-se-ão prioritariamente pela Lei nº 13.303/2016 e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CMTU-LD, admitindo-se a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.462/2022 somente para integração de eventuais lacunas e desde que seus princípios, conceitos ou regras gerais sejam compatíveis com a Lei Federal nº 13.303/2016, com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CMTU-LD e com os atos normativos internos aplicáveis à Companhia. Em caso de conflito interpretativo, prevalecerão as normas da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno da CMTU-LD.

28.14 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, e, dependendo do caso, pela autoridade competente, à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis, e dos princípios gerais do direito.

28.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO III - Modelo de Proposta

ANEXO IV - Declaração de Porte Empresarial

ANEXO V - Regulamento da plataforma BLL.

Londrina, Paraná, datado e assinado eletronicamente.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

[Link para acesso](#)

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

[Link para acesso](#)

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

À CMTU-LD

PREGÃO ELETRÔNICO n.º xxx/2026-CMTU

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º xxxx/2026-CMTU

Apresentamos e submetemos à apreciação da CMTU-LD nossa proposta comercial, mediante Registro de Preços, para aquisição de coturnos táticos para os empregados públicos da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização - CMTU-LD., conforme disposto no termo de referência do Pregão acima mencionado:

1. DADOS DO FORNECEDOR

Razão social: _____ CNPJ: _____ Endereço: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

2. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Item	Discriminação do item	Unidade de Medida	Marca	Valor unitário	Valor Total
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX C.A. nº <u>XXXXXXXXXX</u>	Unidade			XXXXXXXXXX

3. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

- a) Validade desta proposta:** 120 (cento e vinte) dias contados de sua apresentação.
- b)** Declaramos que no valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- c)** Temos ciência das condições para o fornecimento, da duração do Registro de Preços, do prazo para a entrega e da forma do pagamento previstos no edital.
- d)** Declaramos plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a efetuar a entrega no prazo determinado no Edital.

Londrina, ____ de _____ de 2026.

(empresa proponente)
(Representante Legal – R.G. – CPF)
(assinatura)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

1. MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR PARA ME/EPP/MEI

A empresa _____, CNPJ nº _____, situada no endereço _____, por seu representante legal, sr (a) _____, CPF _____, declara:

I - Que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

II - Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

_____(Cidade)_____, data _____

Identificação e assinatura do Representante

ANEXO V - REGULAMENTO BLL

[Link para acesso](#)



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Favoreto Wentz, Diretor(a) Administrativo-Financeiro(a)**, em 10/09/2026, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Renan Vinicius Salvador, Diretor(a) Presidente**, em 11/09/2026, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19322419** e o código CRC **B69FECFB**.

Referência: Processo nº 62.016722/2026-07

SEI nº 19322419